

5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Nunes Machado, 695
CEP 80250-000 - Curitiba - PR
Fone 3224-3555 / 3224-2628

Oficial: LUIZ BOSCARDIN
C.P.F. 110793209-20

REGISTRO GERAL

FICHA

- 01 -

MATRÍCULA N.º 60.966

RUBRICA

Imóvel:- Lote de terreno 37 da Quadra 05, resultante do Projeto de Loteamento do Lote "X", da Planta Vila Ferroviária Guaira, localizado nesta Capital, no Bairro Guaira, lado impar da Rua Daisy Luci Berno (S 223 D), n.º 1037, a uma distância de 83,13m da esquina com a Rua Ricardo Guthier (S 268 M), de forma irregular, com área total de 139,55m² e com as seguintes medidas, características e confrontações: mede 10,01m de frente para a Rua Daisy Luci Berno (S 223 D), pelo lado direito de quem da frente do imóvel o observa mede 15,44m e confronta com o lote 38, pelo lado esquerdo mede 15,56m e confronta com o lote 36 e, na linha de fundos onde mede 8,03m confronta com os lotes 12 e 11, fechando o perímetro. Indicação Fiscal n.º 62.163.037.000-7.

Proprietária: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Rua Capitão Souza Franco n.º 13, CNPJ/MF sob n.º 76.495.696/0001-36.

Reg. anterior: Mat.55.545 d/Ofício. Dou fé. Em 15 de julho de 2.010.

Gisele Suzana Bozza
Escrevente - Portaria 64/96

Oficial

R.1-60.966, em 15 de julho de 2010. Prenot. 335.277 de 30/06/2010.

Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 5º Tabelionato desta Comarca, em 20 de fevereiro de 2.008, às fls. 123 do L.º 1194-NA, a Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT, já identificada, **vendeu o imóvel** a **OZEIAS JOSE DA SILVA**, brasileiro, ajudante interno, CI n.º 4.378.211-8-PR, CPF n.º 592.699.799-20, casado com Silene Florindo da Silva, pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 26/03/1994, residente e domiciliado no imóvel acima descrito, nesta Cidade, pelo preço de R\$9.543,00 a serem pagos, corrigidos, em 180 (cento e oitenta) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$65,32, vencíveis mensalmente a partir de 20/04/2008. **Condições:** a)- Está inserida na Escritura, a cláusula resolutiva, conforme determinam os artigos 474 e 475 do Código Civil Brasileiro, ficando cancelada a referida cláusula com a averbação do pagamento da última parcela do financiamento, mediante a apresentação do recibo de quitação firmado pela vendedora. b)- O comprador não poderá ceder ou transferir os direitos e/ou obrigações decorrentes desta Escritura, sem a expressa anuência da COHAB-CT, que deverá manifestar sua concordância, intervindo no ato como anuente. A presente venda foi efetuada em caráter "AD-CORPUS". Está mencionada na Escritura, a certidão negativa de débito expedida pelo INSS, válida até 04/08/2008, a certidão conjunta positiva com efeito de negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, válida até 09/06/2008, as quais foram validadas por este Ofício ficando arquivadas em pasta própria e as certidões de feitos ajuizados em nome da vendedora. ITBI n.º 14624 isento conforme Lei Complementar n.º 40/01 artigo 5º inciso I. Funrejus não incidente, conforme o artigo 17º da Lei Estadual n.º 12.216 de 15/07/98, alterada pela Lei n.º 12.604 de 02/07/99. C/252VRC-R\$26,46. Dou fé.

Gisele Suzana Bozza
Escrevente - Portaria 64/96

Li

Oficial

SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
= 60.966 =